

referido diploma a ser entregue em data a ser escolhida pela comissão Executiva em reunião solene.

artigo 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tacaiubó,
em 16 de Janeiro de 1970.

a) Carlos Antônio Barros - Prefeito.

Lei nº 100.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaiubó
"Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Tacaiubó, autorizado a mandar fazer a construção do sub-posto do sítio Melância, deste Município.

artigo 2º - Fica o Prefeito do Município de Tacaiubó, a abrir um crédito especial no valor de NR\$ 5.000,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos), para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, cor=

sendo a mensua por conta das disponibilidades oriundas do município.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tacaiubó,
em 26 de janeiro de 1970

o) Carlos Leite Barros - Prefeito.

Lei nº 101.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaiubó faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaiubó, autorizado a executar a recuperação de 2 barragens localizadas ambas no sítio Forno Velho e Estreito, deste Município, deterioradas com as constantes chuvas caindas.

artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), e correrá as mensuas por conta

das disponibilidades oriundas do Município.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tacaimbó,
em 26 de Janeiro de 1970.
a) Carlos Leite Ramos - Prefeito

Lei nº 102.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaimbó, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaimbó, autorizado a mandar fazer a construção de dois tanques de tipo los e alvenaria, na rua Domíngos das Neves e Sítio Boa Vista.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, observando as normas por

conta das disponibilidades
financeiras do Município.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em
vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal Itacaiubá
em 26 de Janeiro de 1970.
a) Carlos Leite Barros - Prefeito

Lei nº 103

O Exmo. Sr. Prefeito do
Município de Itacaiubá
Faço saber que a Câ-
mara Municipal
decretou e em san-
ção a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam concedidas ao Saneamen-
to do interior Seruaubucano
S/A (SANEPE), sociedade de eco-
nomia mista, por ações,
autorizada nos termos da
Lei Estadual nº 6.117, de
31 de julho de 1968, a pres-
tação e administração dos
serviços de abastecimento
de água e esgotos sanitá-
rios, assegurada sua explo-
ração exclusiva, pelo prazo
de cinquenta anos, em
todo o território do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tacaiubó
em 26 de Janeiro de 1970.
a) Carlos Boito Barros - Prefeito.

Lei nº 104.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tacaiubó faço saber q. a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a comissão executiva da Câmara Municipal de Tacaiubó, a conceder o título de cidadania de Tacaiubó, ao Sr. Milton Mota, Diretor Superintendente dos Diários Associados.

Artigo 2º - Fica determinado que a Câmara posteriormente convocará o mesmo, afim de entregar o referido Diploma em Pequeno Solene.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal Tacaimbó
em, 26 de Janeiro de 1970
a) Carlos Beite Barros, Prefeito

Lei nº 105.

O PREFEITO do MUNICÍPIO de TACAIBÓ FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXMO SR: PREFEITO do MUNICÍPIO
de TACAIBÓ AUTORIZADO A CONCEDER UMA AJUDA
de NCR\$ 200 DUZENTOS CRUZADOS NOVOS AOS MEMBROS
ENCARREGADOS de PROMOVEREM OS FESTEIOS CARNAVALESÇOS
NA CIDADE.

ARTIGO 2º - A DESPESA de QUE TRATA O ARTIGO
ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL
DA VERBA 4.1.7 49-09 DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30.1

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA de SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS
DISPOSIÇÕES em CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL de TACAIBÓ
JOSE CINTA SOBRINHO = Prefeito

Lei nº 106

O EXMO SR: PREFEITO do MUNICÍPIO de
TACAIBÓ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU

E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE AUMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DESTA EDILIDADE, AUTORIZADO A CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE EXPEDIENTE

ARTIGO 2º - FICA AINDA, O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS PARA FASER FACE COM AS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO REFERIDO CARGO.

ARTIGO 3º - A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 4.1. 79.09 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 30.1

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 18 DE FEVEREIRO DE 1970

JOSÉ CINTA SOBRINHO - PREFEITO

Lei nº 107 X

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º - FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A CONCEDER UMA AJUDA MENSAL NO VALOR DE NCR\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) PARA FASER FACE COM AS DESPESAS AGORA

AOS MEMBROS ENCARREGADOS DE PROMOVEREM A
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CLUBE INTERMUNICIPAL LOCAL

ARTIGO 2º FICA AINDA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE
NCR\$ 500 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER
FAÇE COM AS DESPESAS ACIMA ALUDIDAS.

ARTIGO 3º = A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DE NCR\$ 3000-
TRZENTOS CRUZEIROS NOVOS RESTANTES DA VERBA 41.49.09
DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 30.1, E DA ANULAÇÃO DE
NCR\$ 200- (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) DA VERBA 41.
4.9.96 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.1

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
09 - de março de 1970

JOSÉ CINTRA SOBRINHO - PREFEITO

Lei Nº 108

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ AUTORIZADO A MANDAR TRANSFERIR A FEIRA
SEMANAL DO DISTRITO DE RIACHO FECHADO, PARA AS
SEXTAS FEIRAS A PARTIR DO PROXIMO MES DE
AGOSTO

ARTIGO 2º FICA AINDA O PREFEITO DO MUNICÍPIO
AUTORIZADO A DISPENSAR A COBRANÇA DE IMPOSTOS

Pelo prazo de sessenta dias, contados a começar da data da publicação da primeira folha semanal

ARTIGO 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revocando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM
09 DE MARÇO DE 1970

JOSÉ CINTRA SOBRINHO

Lei Nº 109

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACAIMBO AUTORIZADO A DAR AUMENTO A 15 (QUINZE) PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PRIMÁRIO DE NCRA\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVAS) MENSÁIS E DE NCRA\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVAS) AO FISCAL DE ENSINO PRIMÁRIO, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 2º - FICA AINDA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACAIMBO AUTORIZADO A EXTINGUIR 11 (ONZE) CARGOS CLASSIFICADOS NA LEI ORÇAMENTARIA COMO PROFESSORES DA ZONA RURAL E PROFESSORES DE ADULTOS.

ARTIGO 3º - PARA FASEL FAÇE COM AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º FICA O SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE NCRA\$ 4.275,00 (QUATRO MIL DOZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVAS)

SELO

ARTIGO - 4º - O CREDITO de QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO DA VERBA ORÇAMENTARIA DOS CARGOS EXTINTOS

ARTIGO - 5º - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ 25. de Abril de 1970 JOSÉ CINTRA SOBRINHO - PREFEITO

LEI 110

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ, FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A CRIAR NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O CARGO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM COMISSÃO, COM VENCIMENTOS MENSUAIS DE NCR\$ 200.00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS)

ARTIGO 2º - PARA FASEAR PACE COM AS DESPESAS de QUE TRATA O ARTIGO SUPRA, FICA O SR: PREFEITO DO MUNICIPIO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA de NCR\$ 1800.00 UM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS)

ARTIGO 3º - O CREDITO de QUE TRATA O ARTIGO 2º OCORRERA POR CONTA DA RECEITA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

ARTIGO 4º - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 25 de Abril de 1970 JOSÉ CINTRA SOBRINHO

LEI Nº III O EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU AS
SANCIONO A SEGUINTE LEI

ARTIGO 1º O SALÁRIO A SER PAGO AO CONTRATADO SEJA NA BASE
DO SALÁRIO - MÍNIMO REGIONAL PROPORCIONAL AO TEMPO DE
SERVIÇO.

ARTIGO 2º - A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DELO REGIME DE LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA OU
DESCENTRALIZADA FARSE-Á PARA FUNÇÕES DE NATUREZA EDUCACIONAL

ARTIGO 3º A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DESTA LEI, DEPENDERÁ DE
EXAME PRÉVIO DE SELEÇÃO, REALIZADO PELA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM AMPLA DIVULGAÇÃO DAS
CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS REQUISITOS
EXIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E
FEITAS AS CONTRATAÇÕES, O EXAME DE SELEÇÃO REFERIDO
NESTE PARÁGRAFO PERDERA SUA VALIDADE, NÃO ASSISTINDO AOS DEMAIS
CANDIDATOS APROVADOS QUALQUER DIREITO A CONTRATAÇÃO FUTU-
RA.

ARTIGO 4º AS CONTRATAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º
DESTA LEI SERÃO PROCESSADAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA
FUNDAMENTADA COMPROVADA A NECESSIDADE, ASSIM COMO A
EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS PARA
TODOS ENCARGOS DE CORRENTES.

ARTIGO 5º - FICA O SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A
CONTRATAR 14 (QUATORZE) PROFESSORAS PARA O MAGISTÉRIO
PÚBLICO PRIMÁRIO.

ARTIGO 6º - PARA FASER FACE COM AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 4º FICA O SR: PREFEITO DO MUNICIPIO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 52920 CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS NOVOS

ARTIGO 7º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO 4º DIGO O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DA VERBA 3.2.1.5.-61 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 60.1 PARA O CORRENTE EXERCICIO E AINDA POR CONTA DOS RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

ARTIGO 8º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL DO CORRENTE EXERCICIO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 28 DE ABRIL DE 1970 JOSE LINTA SOBRINHO
PREFEITO

Lei Nº 112:

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 5600.00 CINCO MIL E SEISCENTOS CRUZETOS

ARTIGO 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR REVERTER-SE-A NO PAGAMENTO DE 8 (OITO) PRESTAÇÕES PARCELADAS, IGUAIS, EM VALORES, PARA FASER FACE A TROCA DE UMA RURAL ANO 1967, POR UMA CAMINHONETA MARCA FORD ANO 1969, A QUAL SE

DESTINARA COMO O VEÍCULO ANTERIOR AOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

ARTIGO 3º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO DO CRE# 500900 (CINCO MIL CRUZEIROS) DA VERBA 4.1.1.0-91-14 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 80.2 E DE 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) DA VERBA 4.1.1.0-96-12 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 80.1

ARTIGO 4º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 20 DE JULHO DE 1970

JOSE CINTRA SOTRINHO
PREFEITO

X

Lei nº 115:

O EXMO SR: Prefeito do Município de Tacaimbó
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: - FICA O EXMO SR: Prefeito do Município AUTORIZADO A DOAR TERRENO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 10 metros de frente por 20 de fundo.

ARTIGO 2º: A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERVIRÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DA CELPE, ESTANDO LOCALIZADO A RUA MAJOR JOÃO GOMES E PERTENCE A MUNICIPALIDADE.

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA

de SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 03
DE AGOSTO DE 1970

JOSÉ CINTA SOBRINHO
PREFEITO

Lei nº 116.

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A CONCEDER A CRIAÇÃO DE
UMA PRACA DE AUTOMOVEIS DE ALUGUEB.

ARTIGO 2º O LOCAL DA PRACA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
SERÁ A PRACA FRANCELINO ARAÚJO NESTA CIDADE,
ENQUANTO SERÁ 10 O NUMERO DE VEICULOS A SEREM
MATRICULADOS.

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 05 DE AGOSTO
DE 1970

X

JOSÉ CINTA SOBRINHO
PREFEITO

Lei 117

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE Lei

ARTIGO 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE